



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300162818

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: STONE PARTICIPACOES S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGN2533034068

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

CARATINGA
Local

25 AGOSTO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13007918 em 02/09/2025 da Empresa STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300162818 e protocolo 255648855 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 21/08/2025. Autenticação: 8E9FFBFF56B6C8AD1EE8B34FEB365D31EA2B8C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/564.885-5 e o código de segurança vw82 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

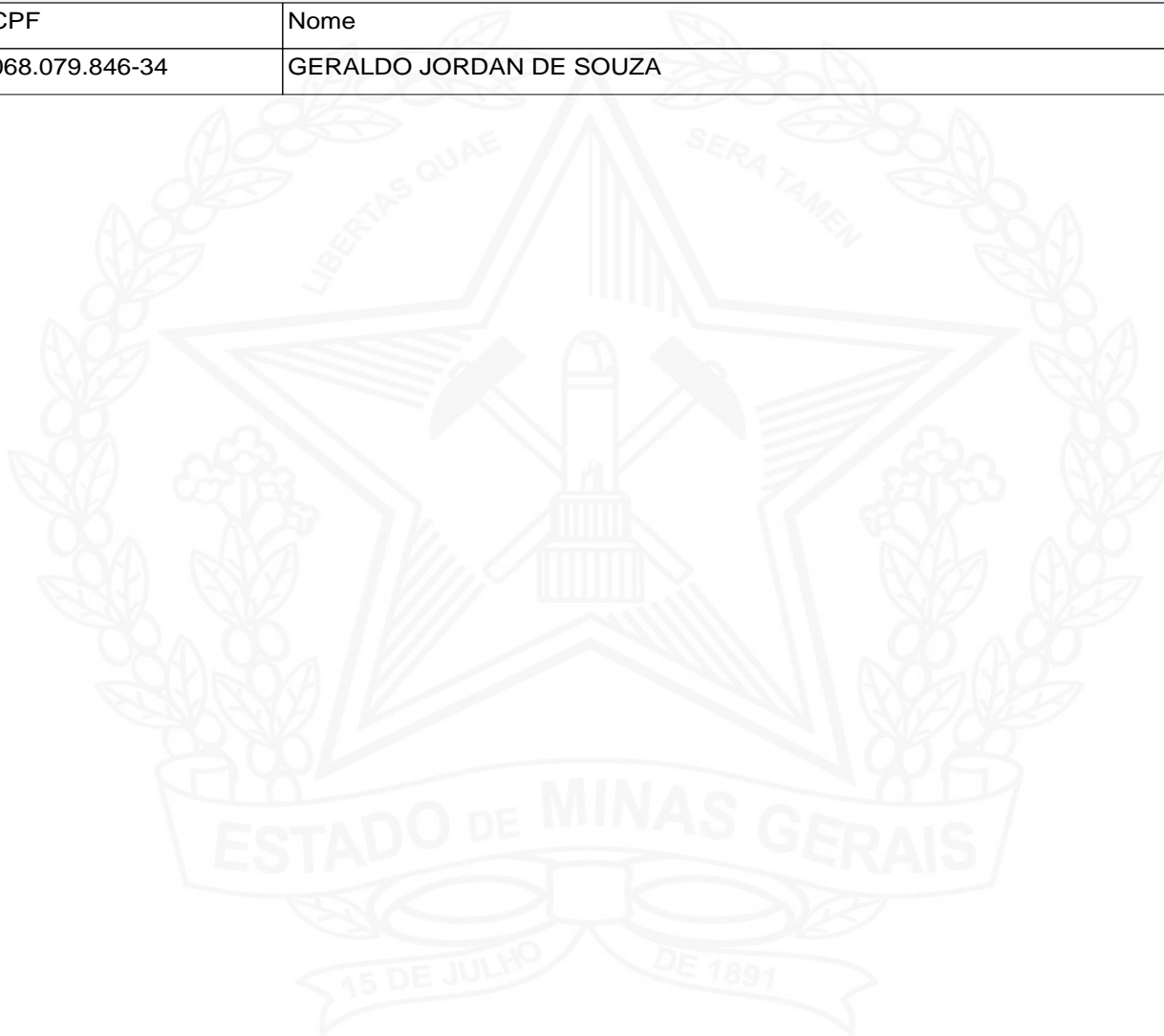
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/564.885-5	MGN2533034068	28/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.079.846-34	GERALDO JORDAN DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13007918 em 02/09/2025 da Empresa STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300162818 e protocolo 255648855 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 21/08/2025. Autenticação: 8E9FFBFF56B6C8AD1EE8B34FEB365D31EA2B8C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/564.885-5 e o código de segurança vw82 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

STONE PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF N° 54.396.689/0001-44
NIRE 3130016281-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2025.

Sumário dos fatos ocorridos e deliberações tomadas - art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76.

1 - DATA, HORA E LOCAL: Aos 21 de agosto de 2025, às 18:30 horas, na sede da sociedade na Av. Ramute Neves de Oliveira, nº 555, Bairro Dario Grossi, Município de Caratinga/MG, CEP: 35.304-450.

2 -QUORUM DE INSTALAÇÃO: Acionistas presentes representando a totalidade do Capital social, conforme assinaturas apostas em registro próprio.

3 - MESA DIRETORA DOS TRABALHOS:

Presidente: **Geraldo Jordan de Souza**

Secretário: **Carlos Antônio Batista**

4 - CONVOCAÇÃO: Atesta a regularidade da AG em razão da presença de todos os acionistas, na forma do art. 124, § 4º da Lei nº 6.404/76.

5 - AGENDA DOS TRABALHOS:

5.1 - Assembleia Geral Extraordinária:

- a) Destituição da atual Diretora Sra. **VÂNIA CELESTE SOARES DE SOUZA;**
- b) Deliberar pela alteração dos arts. 17, 19, 21, 22 e 25, do Estatuto Social;
- c) Deliberar pela exclusão do art. 20 do Estatuto Social;
- d) Consolidar o Estatuto Social da sociedade **STONE PARTICIPAÇÕES S.A.**, refletindo as alterações efetuadas na presente Assembleia Geral Extraordinária.

6 - DELIBERAÇÕES DA AGE: Tomadas por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13007918 em 02/09/2025 da Empresa STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300162818 e protocolo 255648855 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 21/08/2025. Autenticação: 8E9FFBFF56B6C8AD1EE8B34FEB365D31EA2B8C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/564.885-5 e o código de segurança vw82 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- a) Aprovada a destituição imediata, por razões de foro íntimo, da atual Diretora Sra. **VÂNIA CELESTE SOARES DE SOUZA**, cujo mandato se encerraria em 30/04/ 2027;
- b) **Aprovada** as alterações dos arts. 17, 19, 21, 22, 23 e 26 do Estatuto Social da sociedade que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 17 - A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 1 (um) membro eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade.

Parágrafo Segundo: A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”.

“Art. 19 – Compete ao Diretor:

I - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente;

II - preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;

III - formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral;

IV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;

V - praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade;

VI - convocar e instalar a assembleia-geral;

VII - presidir as atividades da Sociedade;

VIII - convocar e presidir as reuniões da Sociedade;



IX - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada, ou, em sua ausência, impossibilidade ou impedimento, mediante a assinatura do Diretor;

X - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral."

"Art. 21 - No caso de vacância definitiva do cargo de diretor ou impedimento do mesmo, será convocada Assembleia Geral para realizar a nomeação de um(a) novo(a) Diretor(a).

"Art. 22 - Compete ainda ao Diretor único:

I - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício;

II - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral;

III - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade;

IV - exercer a administração financeira da Sociedade.

V - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;

VI - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade;

VII - administrar o pessoal da Sociedade;

III - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral.

IX - apresentar aos demais acionistas, relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais;

X - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;"



“Art. 23 - Compete ao Diretor:

I - contrair empréstimos ou financiamentos;

II - Assinar quaisquer documentos de gestão da sociedade, inclusive escrituras, cheques, ordens de pagamentos e outros.”

“Art. 26 - Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que integrem ou não o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessária a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberação expressa dos acionistas neste sentido.

- c) **Aprovada** a exclusão do Art. 20 do Estatuto Social, com a consequente renumeração de seus artigos e capítulos que passarão a vigorar em nova sequência lógica e atualizada de acordo com a consolidação abaixo aprovada.
- d) **Aprovada** a consolidação do Estatuto Social da sociedade **LOCAMINAS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A.**, refletindo as alterações efetuadas na presente Assembleia Geral Extraordinária de acordo com ANEXO I.

7 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, dela lavrando-se a presente Ata para todos os efeitos de direito que, após lida e aprovada, foi assinada pela Mesa Diretora dos trabalhos (Presidente e Secretário) e pelos acionistas presentes: Glauco Vinícius Soares de Souza e Thales Soares de Souza.

8 - AUTENTICAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: Certificamos que a presente ata é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

Caratinga/MG, 21 de agosto de 2025.

Neste ato assina digitalmente a Ata o Sr. Presidente Geraldo Jordan de Souza

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL STONE PARTICIPAÇÕES S.A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13007918 em 02/09/2025 da Empresa STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300162818 e protocolo 255648855 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 21/08/2025. Autenticação: 8E9FFBFF56B6C8AD1EE8B34FEB365D31EA2B8C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/564.885-5 e o código de segurança vw82 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Art. 1 - A denominação da sociedade é **STONE PARTICIPAÇÕES S/A.**, que se regerá pelas disposições contidas neste estatuto e na legislação vigente aplicável.

Art. 2 - A sociedade tem sua Sede Social na Av. Ramute Neves de Oliveira, nº 555, Bairro Dario Grossi, Município de Caratinga/MG, CEP: 35.304-450.

Parágrafo Único. A diretoria, quando julgar conveniente, poderá criar e instalar outras filiais, agências, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do País ou no exterior, independente de autorização da Assembleia Geral.

Art. 3 - A sociedade tem como objeto social a gestão de ativos intangíveis não financeiros, compreendendo inclusive a cessão de direito de exploração mineral e a participação societária ou acionária em outras empresas.

Art. 4 - É indeterminado o prazo de duração da sociedade, e o início de suas atividades se deu quando do arquivamento da respectiva ata de constituição no registro público competente.

CAPÍTULO II
CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Art. 5 - O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias de R\$ 1,00 (um real) cada e 15.000 (quinze mil) ações preferenciais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, através de moeda corrente do país, sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais), neste ato conforme comprovante de depósito no Banco do Brasil, em anexo, nos termos do art. 80 da Lei 6.404/76 e R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), em até 6 (seis) meses da data de constituição da sociedade.

Parágrafo Primeiro. As ações serão nominativas e os títulos que as representam poderão ser desdobrados sempre que assim o desejar o acionista.

Parágrafo Segundo. As ações preferenciais não têm direito a voto, gozando, contudo, da prioridade na distribuição do dividendo legal obrigatório.

Art. 6 - Somente os titulares de ações ordinárias nominativas poderão exercer o direito de voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7 - A sociedade poderá aumentar o capital social mediante subscrição particular de ações, cujo preço de emissão deverá ser fixado pela Assembleia Geral.



Parágrafo Primeiro. Na proporção do número de ações que possuírem, de cada espécie, os acionistas terão preferência para subscrição dos aumentos de capital.

Parágrafo Segundo. Deverá a sociedade, em qualquer época, em virtude do aumento de Capital, emitir ações preferenciais, sem direito a voto, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas, obedecidos os critérios legais, declarando, no ato, as vantagens e preferências a elas atribuídas, bem como as restrições a que estarão sujeitas.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral estabelecerá em que condições será realizada a subscrição de ações do aumento do capital, o que constará do boletim de subscrição.

Art. 8 – No caso de algum acionista desejar vender, alienar, ceder, transferir suas ações, todas ou parte das mesmas, assim como, desejar realizar qualquer operação em relação aos direitos sobre as mesmas, deverá manifestar esse interesse, por escrito, identificando o interessado, bem como o preço e as condições em que a operação irá se realizar. Necessário é o conhecimento desse interesse pelos demais acionistas, para que os mesmos possam exercer o direito de preferência em condições de igualdade.

Parágrafo Primeiro. Os acionistas, depois de notificados quanto ao interesse do acionista em transferir a qualquer título suas ações ou parte delas, ou ainda, dos direitos sobre as mesmas, terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o direito de preferência em condições de igualdade, nos termos da comunicação remetida pelo acionista alienante ou cedente.

Parágrafo Segundo. Se algum, ou alguns, dos acionistas não desejarem adquirir as ações a que têm direito na proporção das que são possuidores, ou ainda, adquirir parte delas, os demais acionistas poderão adquirir estas ações, sempre dentro das proporções a que têm direito.

Parágrafo Terceiro. Se os acionistas não manifestarem, no prazo identificado no parágrafo primeiro, suas intenções de adquirir todas, ou parte das ações ou ainda dos direitos sobre as mesmas nas condições que lhe foram oferecidas, o acionista alienante, cedente ou que pretender realizar a operação ficará livre para proceder à alienação, cessão ou transferência das ações ou parte delas ou ainda dos direitos sobre as mesmas.

Parágrafo Quarto. Na eventualidade da alienação, da cessão ou transferência ou do direito sobre a mesma não se realizar, ou se realizar apenas parcialmente, ou o acionista dispor apenas de parte das ações ou dos direitos sobre as mesmas, para proceder a uma nova operação, mesmo que seja, com o mesmo interessado, deverá novamente dar cumprimento às condições do Estatuto Social.



Parágrafo Quinto. Em não sendo atendidas as condições do presente artigo, a operação de alienação, de cessão ou qualquer outro título que a mesma for realizada, seja a que título for, não será reconhecida pela Sociedade.

Parágrafo Sexto. O direito de preferência de que trata a presente cláusula é assegurado tão somente aos acionistas possuidores da mesma espécie de ação que se desejar vender, alienar, ceder, transferir, na proporção das que são possuidores.

Art. 9 - Nos termos do artigo 118 e seus parágrafos da Lei nº 6.404/76, a companhia deverá observar e respeitar quaisquer acordos de acionistas que versarem sobre direitos de compra e venda, transferências, cessão ou outras operações, obedecidos os princípios fixados no artigo 12 e, que não prejudiquem qualquer acionista, acordos estes que deverão ser transcritos nos livros da sociedade e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10 - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias e serão convocadas e realizadas na forma da lei.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, até 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

I - tomar as contas dos Administradores, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Contábeis;

II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;

III - eleger os membros da Diretoria e do Conselho fiscal, quando for o caso.

Parágrafo Segundo: A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que houver justificada conveniência, para tratar exclusivamente de assuntos objeto de sua convocação.

Parágrafo Terceiro: A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo dia, hora e local e instrumentadas em ata única.

Art. 11 - Compete à Diretoria, por qualquer de seus membros, a convocação das Assembleias Gerais. Nos anúncios de convocação deverá constar a ordem do dia, o local, data e hora da reunião da Assembleia.



Art. 12- À Assembleia Geral compete fixar o montante da remuneração dos Diretores.

Art. 13 - As pessoas presentes à Assembleia Geral deverão provar a qualidade de acionistas da sociedade. Os titulares das ações, se exigido, exibirão documento hábil de sua Identidade ou de representação.

Art. 14 - Antes de instalada a Assembleia Geral os acionistas assinarão o Livro de “Presença de Acionistas”, com as formalidades de praxe.

Art. 15 - A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores, sendo escolhidos o Presidente e o Secretário da mesa pelos acionistas presentes, cabendo ao Presidente verificar a regularidade da instalação da Assembleia Geral e determinar a ordem dos trabalhos.

Art. 16 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco e ressalvadas as exceções previstas em lei.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 17 - A Administração da sociedade competirá à Diretoria, composta de 1 (um) membro eleito e destituível a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos para membros da Diretoria pessoas naturais, residentes no país, acionistas ou não da sociedade.

Parágrafo Segundo: A Diretoria será investida em seus cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de “Atas de Reuniões da Diretoria”.

Art. 18 - O Prazo de gestão dos membros da Diretoria é de 3 (três) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro: O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo Segundo: Os membros da Diretoria estão dispensados da prestação de garantia de gestão.

Art. 19 - Compete ao Diretor:

I - Assegurar o pleno funcionamento da sociedade, o cumprimento do presente estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, respeitada a legislação pertinente;



II - preparar e apresentar à Assembleia Geral, anualmente, os relatórios das atividades sociais;

III - formular propostas que devam ser levadas à deliberação da Assembleia Geral;

IV - autorizar a criação, instalação e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios ou depósitos;

V - praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento da sociedade;

VI - convocar e instalar a assembleia-geral;

VII - presidir as atividades da Sociedade;

VIII - convocar e presidir as reuniões da Sociedade;

IX - representar a Sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, em todas as relações com terceiros, de forma isolada, ou, em sua ausência, impossibilidade ou impedimento, mediante a assinatura do Diretor;

X - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 20 - No caso de vacância definitiva do cargo de diretor ou impedimento do mesmo, será convocada Assembleia Geral para realizar a nomeação de um(a) novo(a) Diretor(a).

Art. 21 - Compete ainda ao Diretor único:

I - elaborar os relatórios financeiros para efeito de prestação de contas no final do exercício;

II - elaborar o orçamento para o exercício, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral;

III - organizar e manter rigorosamente em dia a escrituração contábil da Sociedade;

IV - exercer a administração financeira da Sociedade.

V - secretariar as reuniões, lavrando as respectivas atas;



VI - zelar pela guarda dos arquivos, livros, pastas e demais assentamentos da Sociedade;

VII - administrar o pessoal da Sociedade;

III - elaborar o plano anual de atividades, quando requerido por qualquer dos acionistas ou pela Assembleia Geral.

IX - apresentar aos demais acionistas, relatórios, planos de trabalho, balanços financeiros ou patrimoniais;

X - zelar pelo funcionamento regular da Sociedade e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral.

Art. 22 - Compete ao Diretor:

I - contrair empréstimos ou financiamentos;

II - Assinar quaisquer documentos de gestão da sociedade, inclusive escrituras, cheques, ordens de pagamentos e outros.

Art. 23 - A Sociedade poderá, através da assinatura de todos os membros da Diretoria, nomear procuradores para representá-la, dentro dos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos que terão sempre prazo determinado e não superior a um ano, ressalvados apenas os mandatos para fins judiciais que terão duração indeterminada.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 24 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, com igual número de suplentes, residentes no país, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, desde que esta requeira sua instalação.

Parágrafo Único: O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto e cada período de funcionamento terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DOS BENS DA SOCIEDADE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13007918 em 02/09/2025 da Empresa STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300162818 e protocolo 255648855 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 21/08/2025. Autenticação: 8E9FFBFF56B6C8AD1EE8B34FEB365D31EA2B8C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/564.885-5 e o código de segurança vw82 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Art. 25 – Para que seja efetuada a venda de quaisquer bens de propriedade da sociedade, que integrem ou não o ativo circulante, independentemente de seu valor, será necessária a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para deliberação expressa dos acionistas neste sentido.

CAPÍTULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DIVIDENDOS

Art. 26 – O exercício social terá seu término no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, obedecidas as normas técnicas e legais aplicáveis.

Art. 27 – Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, a Diretoria apresentará proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício.

Art. 28 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos porventura acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Art. 29 – O lucro líquido do exercício é o resultado que remanescer depois de feitas as deduções de que trata o art. 30 do presente.

Art. 30 – Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integralidade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumento de capital.

Art. 31 – A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, destinar parte do lucro líquido à formação de reservas para contingências com a finalidade de compensar, em exercícios futuros, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.

Art. 32 – Por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá destinar parte do lucro líquido para constituição de reservas de lucros a realizar, nas hipóteses e limites da lei.

Art. 33 – Os acionistas têm direito a receber, como dividendos, 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- I - quota destinada à constituição de Reserva Legal;
- II - importância destinada à formação de Reserva de Contingências, e revisão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores e não utilizadas;



III - lucros a realizar, transferidos para a constituição da Reserva de Lucros a Realizar e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

Art. 34 - A Assembleia Geral deliberará sobre o destino a ser dado ao saldo que ficar, depois de fixado o dividendo.

Art. 35 - O dividendo previsto neste Estatuto não será obrigatório no exercício social em que os órgãos da Administração informarem à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da sociedade.

Parágrafo Único: Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos deste artigo serão registrados como Reserva Especial e, se não absorvidos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendos assim que o permitir a situação financeira da sociedade.

Art. 36 - Por deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria e ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, poderá haver a distribuição de dividendos inferiores ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

Art. 37 - A Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, poderá determinar a distribuição antecipada de dividendos, com base em Balanço Intermediário, *ad referendum* da Assembleia Geral, especialmente levantado para tal fim.

Art. 38 - Para fins de que trata este capítulo, as deliberações a serem tomadas em Assembleia ficam sujeitas à aprovação da unanimidade do capital votante da sociedade.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - A sociedade entrará em dissolução, liquidação ou extinção nos casos previstos em lei, ou quando assim desejar a Assembleia Geral, por decisão unânime dos acionistas.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral nomeará o liquidante, determinará o modo de liquidação e elegerá um Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período de liquidação.

Art. 40 - A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência de quaisquer de seus acionistas, podendo, a juízo dos acionistas remanescentes, ser(em) admitido(s) à sociedade o(s) sucessor(es) detentor(es) da titularidade das quotas patrimoniais.



DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os efeitos legais, devidamente consolidado o presente Estatuto Social, em sua forma e teor, conforme deliberações tomadas através de Assembleias Gerais realizadas, devidamente arquivadas e registradas perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Caratinga/MG, 21 de agosto de 2025.

Neste ato assina digitalmente a Ata o Sr. Presidente Geraldo Jordan de Souza



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13007918 em 02/09/2025 da Empresa STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300162818 e protocolo 255648855 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 21/08/2025. Autenticação: 8E9FFBFF56B6C8AD1EE8B34FEB365D31EA2B8C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/564.885-5 e o código de segurança vw82 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

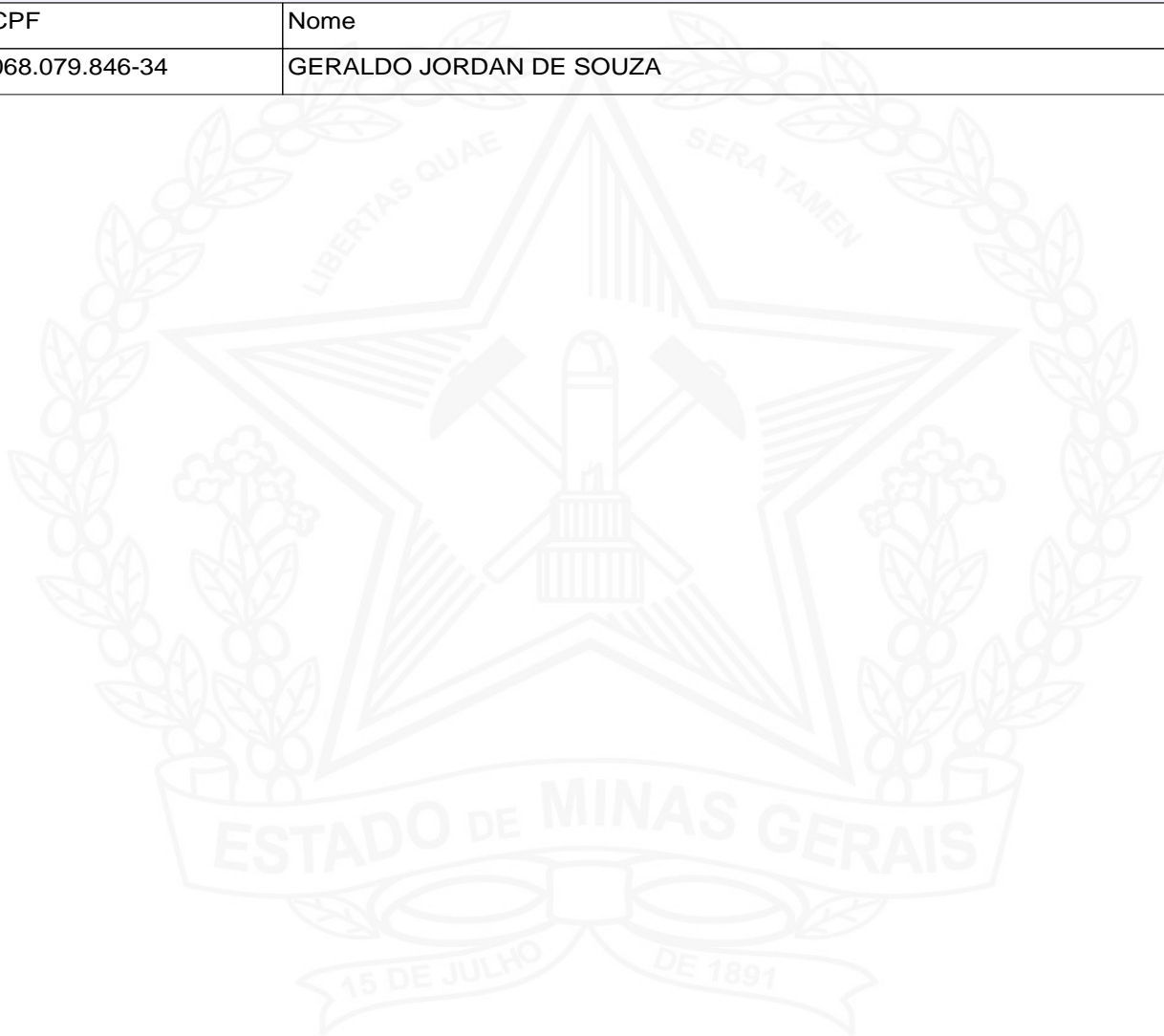
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/564.885-5	MGN2533034068	28/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
068.079.846-34	GERALDO JORDAN DE SOUZA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13007918 em 02/09/2025 da Empresa STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300162818 e protocolo 255648855 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 21/08/2025. Autenticação: 8E9FFBFF56B6C8AD1EE8B34FEB365D31EA2B8C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/564.885-5 e o código de segurança vw82 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/18



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa STONE PARTICIPACOES S.A., de NIRE 3130016281-8 e protocolado sob o número 25/564.885-5 em 29/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13007918, em 02/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.079.846-34	GERALDO JORDAN DE SOUZA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
068.079.846-34	GERALDO JORDAN DE SOUZA

Belo Horizonte, terça-feira, 02 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 02/09/2025, às 11:56 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/564.885-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 02 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13007918 em 02/09/2025 da Empresa STONE PARTICIPACOES S.A., Nire 31300162818 e protocolo 255648855 - 29/08/2025. Efeitos do registro: 21/08/2025. Autenticação: 8E9FFBFF56B6C8AD1EE8B34FEB365D31EA2B8C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/564.885-5 e o código de segurança vw82 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL